



**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0031/2023**

Dá nova redação ao Art. 5º do Projeto de lei Complementar 0031/2023, Institui a segregação de massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC), altera as Leis Complementares nº 412, de 2008, nº 661, de 2015, e nº 795, de 2022, e estabelece outras providências.

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 5º do Projeto de lei Complementar 0031/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O art. 17 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.17

.....

§2º A contribuição previdenciária dos inativos e pensionistas será calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões por morte que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS. (NR)"

.....

Sala das comissões,

**Deputado Fabiano da Luz**



## Justificativa

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Deputados,

Trata-se de Emenda Modificativa ao PLC 0031/2023 que institui a segregação de massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC), altera as Leis Complementares nº 412, de 2008, nº 661, de 2015, e nº 795, de 2022, e estabelece outras providências, visa, especificamente, à revogação do § 2º, do artigo 17, da LC nº 412, de 2008, ordena que a contribuição previdenciária devida por seus aposentados e pensionistas incidirá sobre o montante dos proventos de aposentadorias e de pensões que supere um salário mínimo nacional, pois entendemos ser coerente, razoável, racional e moderado com vistas à concepção de justiça social.

Em março de 2023 protocolamos o PLC 0004/2023, com redação similar a esta emenda modificativa, e que encontra-se na Comissão de Finanças e Tributação.

Reiteramos com esta propositura, que os servidores públicos catarinenses aposentados não aceitam o assalto de 14% por cento dos proventos que estão abaixo do teto do RGPS.

O próprio Governador reconheceu tamanha injustiça e se comprometeu em revisar o confisco dos 14%. Ocorre que a proposta apresentada em epígrafe não atende às expectativas dos servidores públicos e tão pouco resolve a questão.

Ante ao exposto e considerando a relevância da matéria, solicito o apoio e submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e aprovação da presente emenda modificativa.

Sala das Sessões,

**Deputado Fabiano da Luz**